36

PL 183/09

Original anexo ao
Proc. nº 313/09
Em 1º / 10/09 8

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a comunidade residente no bairro Humaitá tem poucas opções de lazer, em razão da distância daquele núcleo residencial em relação à sede administrativa do Município e também a carências de natureza infraestrutural;

Considerando que os parques de diversões, especialmente nos meses mais quentes do ano, oferecem uma opção atraente e econômica de diversão para as camadas mais carentes da população; e

Considerando, finalmente, que o uso de área pública por parte de terceiros depende de autorização legislativa, nos termos da legislação vigente,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 183 **/09 - DOCUMENTO N.º** 1726 **/09**

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de área na Praça 19, entre as Ruas José Ramos, Pietro Ubaldi e Justiniano Vasconcelos, no bairro Humaitá, pela empresa Center de Promoções de Diversões Diego, no período de 1.º de outubro a 1.º de novembro de 2009, para montagem de parque de diversões.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área na Praça 19, entre as Ruas José Ramos, Pietro Ubaldi e Justiniano Vasconcelos, no bairro Humaitá, pela empresa Center de Promoções de Diversões Diego, no período de 1.º de outubro a 1.º de novembro de 2009, para montagem de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 1º de outubro de 2009.

MARCELO CORREIA

tec0728/MC/AD/sg